

**Município de Caseiros**  
**SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**  
**MEIO AMBIENTE – SMADMA**  
**EDITAL Nº 01/2023**

***Abre inscrição para obtenção de incentivo  
à indústria e dá outras providências.***

**Município de Caseiros**, através da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente - SMADMA, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 385, de 23.3.1998, torna público abertura do cadastro para empresas que desejarem investir em Caseiros, quer seja para novos empreendimentos, quer seja para ampliação dos existentes, para fins de obtenção de incentivos, mediante as condições estabelecidas neste edital, nos prazos constantes do item 2.6 e 2.7 abaixo.

**1- DA INSCRIÇÃO:**

A empresa interessada em obter incentivo municipal deverá protocolar o pedido na Prefeitura Municipal de Caseiros, no horário de expediente, para fins de obtenção de incentivos, em alguma das modalidades de incentivo que trata a lei municipal n. 385, de 23.3.1998. A empresa, no ato de inscrição, deverá apresentar os documentos abaixo descritos:

Requerimento contendo:

**a)** a indicação das seguintes informações:

a.1) modalidade que deseja o incentivo;

a.2) capital inicial de investimento;

a.3) área necessária para sua instalação;

a.4) absorção inicial de mão-de-obra;

a.5) efetivo aproveitamento da matéria-prima existente no Município;

a.6) viabilidade de funcionamento regular (Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios; Licença Ambiental ou Declaração de Isenção, se for o caso; Alvará de Funcionamento e Localização; Alvará Sanitário);

a.7) produção inicial estimada;

a.8) objetivos.

**b)** as condições que se propõe a cumprir, em especial o seguinte:

b.1) importância para a economia para o Município;

b.2) número de empregos que serão criados.

**c)** as seguintes negativas e documentos:

c.1) cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na junta comercial;

c.2) prova dos registros ou inscrições nos órgãos públicos, como Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

c.3) projeto circunstanciado do investimento industrial que pretende realizar, compreendendo a construção do prédio e seu cronograma, instalações, projeção do faturamento mínimo, estimativa do ICMS a ser gerado, projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados, prazo para o início de funcionamento da atividade industrial e estudo de viabilidade técnica e

econômica de empreendimento, contendo no mínimo as informações do Anexo I, **documento este a ser elaborado por administrador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração:**

c.4) projeto de preservação do meio-ambiente e/ou compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela indústria, arcando com as soluções necessárias, e compromisso de funcionamento somente após a obtenção da licença de operação.

c.5) termo de compromisso de que toda e qualquer obra de construção, reconstrução, reforma ou acréscimo de edificação serão iniciadas após prévia autorização dos projetos e licenciamento da Prefeitura e devem ser projetadas e executadas sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados.

**d)** certidões negativas de:

d.1) tributos federais e contribuições previdenciárias;

d.2) dos tributos estaduais;

d.3) dos tributos do Município da sede da empresa;

d.4) do FGTS;

d.5) trabalhistas;

d.6) certidão negativa judicial de falência, concordata ou recuperação judicial da comarca sede da empresa;

d.7) certidão negativa de protesto da empresa e dos sócios;

d.8) declaração que a empresa e/ou seus sócios e/ou diretores não estão proibidos de contratar com o poder público, ou de receber incentivos;

d.9) cópia da carteira de identidade e do CPF e comprovantes de residência dos sócios ou diretores da empresa (água, ou luz, ou telefone ou IPTU).

**e) Para empresas ainda não constituídas**, certidões negativas em nome do

requerente (sócios ou futuros sócios) de:

- e.1) tributos federais e contribuições previdenciárias;
- e.2) dos tributos estaduais;
- e.3) de débito municipal;
- e.4) trabalhista;
- e.5) certidão negativa de protesto;
- e.6) declaração que não estão proibidos de contratar com o poder público, ou de receber incentivos;
- e.7) cópia da carteira de identidade e do CPF e comprovante de residência (água, ou luz, ou telefone ou IPTU).

**Obs.: Os documentos constantes no item a.6, c.1, c.2 e todas da alínea "d", somente serão exigidos no momento da apresentação dos demais documentos, em casos em que a empresa já esteja constituída formalmente. Caso não possua ainda a referida documentação, terá prazo de 90 (noventa) dias para fins de regularizar a situação frente à municipalidade, após ter sido selecionada para receber o incentivo. Neste caso, a empresa interessada deverá atentar para a comprovação da viabilidade econômica, para cumprimento do projeto proposto ao Município, evidenciando de maneira inequívoca a implantação do mesmo.**

## **2- DA AVALIAÇÃO:**

**2.1** Encerrado o cadastramento da primeira fase até **31/05/2023**, será remetida a documentação à Comissão para avaliar, de acordo com as propostas apresentadas, considerando a função social e a expressão econômica do investimento, do interesse público, emitindo relatório

fundamentado dos critérios considerados e sopesados para a conclusão apresentada, indicando a espécie e condições do auxílio proposto.

**2.2** A vista da manifestação da Comissão, será submetido dito parecer para avaliação do Conselho Municipal que decidirá sobre o pedido, ocasião em que, em caso de deferimento, será firmado termo de compromisso, entre a empresa que irá receber o incentivo e o Município de Caseiros, contendo as condições a serem cumpridas por ambas as partes, devendo a empresa oferecer em garantia, bem imóvel, no valor do incentivo a ser concedido pelo Município.

**2.2.1** – Fica dispensada de oferecer bem imóvel em garantia ao Município, a Empresa que receber o incentivo até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e estar constituída há mais de 05 (cinco) anos.

**2.3** Na sessão do Conselho Municipal será assegurado ao representante da empresa defender sua proposta pelo prazo de até 15 minutos.

**2.4** Definidos os incentivos, a empresa será comunicada da decisão, a qual poderá impugnar no prazo de 5 dias corridos, a contar da cientificação, quando então o Prefeito Municipal decidirá.

**2.5** Resolvidas no âmbito administrativo as divergências, será encaminhado projeto de lei para fins de obtenção das condições do incentivo, para posteriormente ser firmado o contrato.

**2.6** A primeira fase deste cadastramento se encerra no dia **31/05/2023**, para fins de análise das propostas apresentadas até esta data.

**2.7** Posteriormente, a cada dois meses se procederá no exame de novas propostas apresentadas até o último dia dos meses pares do ano de 2022, para fins de confrontação das propostas existentes. Consideradas as condições econômicas ou particularidades momentâneas, poderá o Município suspender o recebimento de propostas, ou sustar as análises, sem que os requerentes façam jus a qualquer indenização ou ressarcimento.

### **3- DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

3.1 A participação do presente cadastramento não assegura qualquer direito ao interessado, nem ressarcimento por quaisquer despesas ou expectativas da empresa.

3.2 O presente edital poderá ser revogado, sem que os interessados façam jus a qualquer indenização.

3.3 As condições aprovadas pelo Município para obtenção do incentivo deverão ter a aquiescência da empresa antes da remessa do projeto de lei para a Câmara Municipal de Vereadores.

3.4 Somente após a edição da lei especial poderá ser firmado o contrato.

### **4 - REVOGAÇÃO:**

4.1 Fica revogado o Edital nº 01/2022, de 24 de fevereiro de 2022, e suas alterações.

Interessados deverão obter maiores informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS, na Av. Mario Cirino Rodrigues, nº 239, ou pelo telefone (54) 3353-1166, no horário de expediente. O inteiro teor deste edital encontra-se no site [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) e no mural de publicação dos atos oficiais, na Prefeitura Municipal.

Caseiros – RS, 15 de março de 2023.

Marcos Cazanatto  
Prefeito Municipal

## **Anexo I**

### **INSTRUÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA**

#### **I – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

01. Informar o nome da empresa titular do projeto (constituída ou a constituir);
02. Informar o endereço para correspondências, telefones, “fax” e pessoas para contatos;
03. Informar o número do registro no CNPJ, tratando de empresa já constituída;
04. Informar nomes, endereço e participação de cada sócio no capital da empresa (se pessoa jurídica, discriminar os respectivos controladores até o nível de pessoas físicas);
05. Informar os nomes dos dirigentes da empresa;
06. Informar os nomes, atividades e respectivos patrimônios líquidos de outras empresas integrantes do grupo empresarial;
07. Incluir histórico dos sócios, breve currículo e experiência das pessoas envolvidas;
08. Apresentar balanços dos 3 (três) últimos exercícios e balancete recente.

#### **II – OBJETIVO DO PROJETO**

01. Indicar a ação a ser desenvolvida e o ramo de atividade (exemplo: implantação de fábrica de móveis; ampliação do frigorífico; modernização da fábrica de confecção; instalação de hotel, etc.);
02. Informar a capacidade a ser instalada (por linha de produto);
03. Definir metas e objetivos;
04. Indicar as metas de produção (do início das operações até a estabilização; quando se tratar de empresa já existente, apresentar também dados da produção presente);
05. Apresentar os motivos/justificativas para a realização do projeto;
06. Informar o porte da empresa;
07. Indicar e justificar a viabilidade da localização escolhida;
08. Planejamento estratégico: análise do ambiente, tendências, Oportunidades e Ameaças, Pontos Fortes e Pontos Fracos.

#### **III – ESTUDO DE MERCADO**

01. Definir o mercado pretendido (consumidores e fornecedores);

02. Apresentar dados abrangentes sobre a oferta e a demanda dos produtos a serem comercializados;
03. Apresentar a relação dos principais concorrentes e discorrer sobre o padrão da concorrência no mercado;
04. Explanar sobre a estratégia de comercialização a ser adotada (análise da situação, cenários, vendas/comercialização, mercados estratégicos, estratégias de marketing, sistemas de controle);
05. Informar sobre a disponibilidade de matérias-primas e sua localização.

#### **IV – INVESTIMENTOS PREVISTOS**

01. Detalhar os investimentos a serem realizados (Plano de investimentos);
02. Investimentos fixos programados: construções civis e instalações complementares, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro;
03. Justificar os valores desses investimentos com plantas/orçamentos das obras e instalações, e com propostas de fornecimento de equipamentos, móveis, etc;
04. Apresentar cálculo detalhado e dimensionamento das necessidades de capital de giro.

**NOTA:** Deverão ser anexados ao projeto cópias das plantas, orçamentos, propostas, etc., documentos que devem estar devidamente formalizados.

#### **V – INFRAESTRUTURA EMPRESARIAL E PROCESSO PRODUTIVO**

01. Definição da estrutura organizacional;
02. Informar localização, área física existente e/ou necessária;
03. Descrição detalhada dos produtos e serviços: características, objetivos, características da inovação, tecnologia utilizada, etc;
04. Informar sobre a procedência e a disponibilidade da tecnologia para o projeto (se de domínio público, se fornecida pelos fabricantes dos equipamentos, se será adquirida por contrato, etc.);
05. Detalhar o processo produtivo a ser empregado, o ciclo de produção, o fluxo de materiais, os coeficientes de entradas e saídas por fase da produção, a capacidade instalada e/ou a instalar, o layout, matérias-primas, insumos e mão-de-obra necessários e problemas ambientais;
06. Informar sobre a competência da empresa com vistas ao emprego e absorção da tecnologia ao “Know-how” para operacionalizar o processo produtivo;

#### **VI – IMPACTO AMBIENTAL**

01. Detalhar as providências previstas no projeto para a proteção ambiental, se necessário;
02. Informar sobre o processo de licenciamento junto aos órgãos competentes (*IDEMA, IBAMA, COVISA, ANVISA, etc.*).

## **VII – PREVISÃO DE FATURAMENTO**

01. Projetar o faturamento anual do empreendimento desde o início das operações até a sua estabilização;
02. Informar os preços de vendas previstos para cada produto;
03. Indicar o faturamento atual quando tratar-se de empresa já existente.

## **VIII – PROJEÇÕES DOS CUSTOS E DESPESAS**

01. Detalhar os custos variáveis e os custos fixos anuais do projeto, por item, apresentando coeficientes de consumo e preços unitários das matérias-primas, materiais secundários e embalagens; quadro detalhado de mão-de-obra; custos tributários; despesas de vendas; despesas administrativas; etc.
02. Apresentar fluxo de caixa do projeto.

## **IX – PROJEÇÕES DOS RESULTADOS**

01. Projetar os resultados líquidos anuais esperados durante o período da vida útil do empreendimento;
02. Apurar a geração de caixa do projeto a partir dos resultados liquidados;
03. Apresentar junto a essas projeções os valores atualmente obtidos quando tratar-se de empresas já existente;
04. Apurar o ponto de nivelamento da empresa;
05. Apurar a taxa interna de retorno do projeto.

## **X – FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS**

01. Especificar as fontes de recurso e respectivos valores pretendidos para financiar os investimentos previstos para o projeto;
02. Justificar/demonstrar a capacidade dos empreendedores para realizar o montante de recursos próprios previstos;
03. Apresentar alianças e parcerias.

## **XI – CRONOGRAMA DE USOS E FONTES**

- 01.Com base nos investimentos e nas fontes de recursos previstos, apresentar o quadro de uso e fontes do projeto, com cronograma de realização (os cronogramas poderão ser mensais, bimestrais ou trimestrais).

## **XII – CONCLUSÃO**

- 01.Apresentar conclusão da viabilidade da proposta/projeto;

### **OBSERVAÇÕES:**

- 01.Este é um roteiro básico para elaboração de projetos de viabilidade econômica que contará com os descritivos, justificativa e memórias de cálculos. O Município de Caseiros reserva-se o direito de requisitar aos interessados, informações adicionais que julgar necessárias para análise de cada projeto.
- 02.Apresentação de projetos de viabilidade econômica é um pré-requisito para a análise da proposta.